

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30255798

(FORC) FORTALEZA MEIRELES

CONTRATO: 30255798 - MOOVER SEMANAL - ABERTO

RESERVA: MV1TD246KABR

ATENDENTE: LARISSE ALVES DA SILVA

GRUPO:BX

Local de Ret: (FORC) FORTALEZA MEIRELES

Início: 13/07/2026 07:26
Movida Participações S.A. - 21.314.559/0067-92
Avenida Monsenhor Tabosa, 1160 - - FORTALEZA - Ceará

Tel: (08) 00 606 8686/ TEL 2:
Segunda a sexta: das 07h às 18h | Sábados: das 08h às 14h | Domingos e feriados: fechada

Local de Dev: (FORC) FORTALEZA MEIRELES

Término: 20/07/2026 10:00
Movida Participações S.A. - 21.314.559/0067-92
Avenida Monsenhor Tabosa, 1160 - - FORTALEZA - Ceará

Tel: (08) 00 606 8686/ TEL 2:
Segunda a sexta: das 07h às 18h | Sábados: das 08h às 14h | Domingos e feriados: fechada

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 60913220361 - CNH: 6773604985 AB - FONE: 85-994271930 / CEL: 85-994271930

EMPRESA: PARCERIA UBER & MOVIDA - CPF/CNPJ: 1456409208 - FONE: 55-11-496713837 / CEL:

DADOS DOS VEÍCULOS

PLACA: TKQ2D03 - POLO TRACK 1.0 FLEX 12V 5P

KM ENT: 33783

GRUPO: BX

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 13/07/2026 07:26:00

DADOS DA LOCAÇÃO

Franquia de KM: CONTROLADO

Total KM Franquia: 167 (por dia) / 5010 (por mês)

Valor KM Excedente: R\$ 1,00 por KM excedente

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	7	54,81	0,00	0,00	383,67
Subtotal					383,67
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PADRÃO APP	7	28,00	0,00	0,00	196,00
Total das Proteções					196,00
Subtotal					579,67
Total c/ 15% Taxa Adm.					666,62
Total a Pagar					666,62

Proteção e Cobertura:

Coparticipação Proteção Padrão (LDW) para Roubo, Furto ou PT (ESP APP MOB) R\$ 6.000,00

Coparticipação Proteção Padrão (LDW) para Acidentes (ESP APP MOB) R\$ 2.000,00

Daniel Rodrigues

Daniel Rodrigues da Silva
60913220361

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos: AX, B, BS e BX - R\$ 200,00 | Grupos: D, E, F, FX, G e H - R\$ 400,00 | Grupos: HW, HX, HY, K, L, LX, M e QX - R\$ 500,00 | Grupos: HN, HZ, KX e SS - R\$ 900,00 | Grupo: H1 - R\$ 1.200,00 | Grupo: SX - R\$ 1.500,00 | Grupos: T e TT - R\$ 2.000,00.

Sem Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo: E - R\$ 30.000,00 | Grupos: AX, B, BS e BX - R\$ 36.000,00 | Grupos: D, F, FX, G, H, HW, HX, K, L, LX, M, SS, SX e SY - R\$ 54.000,00 | Grupo: QX - R\$ 55.500,00 | Grupos: HN, HY, HZ e KX - R\$ 75.000,00 | Grupo: MJ - R\$ 120.000,00 | Grupos: T e TT - R\$ 150.000,00 | Grupo: H1 - R\$ 280.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

***Na hipótese da contratação do produto Motorista de Aplicativo, em qualquer modalidade de locação disponível, ou seja, locação semanal ou mensal, caso o Locatário devolva o veículo antes de 35 (trinta e cinco) dias nas locações semanais ou 30 (trinta) dias nas locações mensais, será devido multa de R\$12,00 (doze reais) por dia até o término do período mínimo de vigência.

**** Na hipótese da contratação do produto Motorista de Aplicativo, na modalidade locações trimestrais, caso o Locatário devolva o veículo antes do período mínimo de vigência de 3 (três) meses, será devido multa de 20% (vinte por cento) sobre a somatória das diárias faltantes para completar os 3 (três) meses de vigência mínima.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O CLIENTE, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 96.121, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), bem como, o Regulamento do "Programa Motorista de Aplicativo" ("Regulamento"). O exemplar do Termo está disponível em <https://www.movida.com.br/contrato/> e o Regulamento pode ser consultado no site <https://motoristadeapp.movida.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamento ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 25% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO pelo pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, assegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.

CLÁUSULA 12ª: A LOCADORA poderá disponibilizar no site <https://motoristadeapp.movida.com.br/promocoos> ações promocionais ("Campanhas") realizadas com empresas parceiras para maior comodidade do CLIENTE. Tais Campanhas serão regidas por regulamentos próprios, os quais estarão disponíveis no espaço dedicado na página <https://motoristadeapp.movida.com.br/promocoos>.

12.1. Em caso de conflito ou divergência entre as disposições contidas no Termo e o Regulamento das Campanhas, prevalecerão as regras e condições estabelecidas no Regulamento das Campanhas.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O CLIENTE e/ou o condutor estão cientes de que o SEM PARAR instalado no veículo está bloqueado para este CNPJ e que, portanto, não estão autorizados a utilizar esta ferramenta como meio de pagamento, sob qualquer hipótese. Assim, responsabilizam-se, perante a Movida, concessionárias de serviços e órgãos públicos, nos termos da legislação de trânsito, pelo uso indevido do SEM PARAR e por eventuais despesas relativas ao uso do SEM PARAR em pedágios, durante o período em que permanecer com o veículo, isentando a LOCADORA de toda e qualquer eventual responsabilidade.

**PRÉ - AUTORIZAÇÃO**

Trata-se de bloqueio de valor realizado no cartão de crédito do Locatário e/ou Responsável Financeiro para a garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas no Contrato de Locação e/ou em sua prorrogação. O prazo para liberação/devolução desses valores cabe única e exclusivamente à instituição bancária emissora do cartão, podendo ocorrer em até 60 dias contados da devolução do veículo.

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS**

Se algum imprevisto ocorrer, você poderá contar com a nossa Assistência 24 horas, através do telefone:

- 0800 702 8787 - opção 1, que lhe auxiliará nos serviços;
- Mecânicos e Elétricos;
- Remoção do veículo em caso de sinistros e/ou panes;
- Troca de pneus e chaveiro;

**UTILIZAÇÃO TAG SEM PARAR**

Etiqueta eletrônica fixada no veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos. O SEM PARAR, fixado ao para-brisa do veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação de todos os valores decorrentes da utilização que inclui: a taxa fixa por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. Mais detalhes consultar a cláusula 10ª deste contrato.

**ATENÇÃO**

Caso o veículo não seja devolvido no prazo de 24h contadas do término do prazo fixado no Contrato de Locação, caracterizará sua Apropriação Indébita, independentemente de notificação, podendo a Movida adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação de tal fato à autoridade policial.

**PRORROGAÇÃO**

Precisa de mais tempo? Compareça juntamente com o Responsável Financeiro (se o caso) e apresente o veículo locado em uma das lojas da Movida até a data e horário originalmente previstos para devolução do veículo para renovação do Contrato de Locação. No caso de locação de Pessoa jurídica, seguradora e agência é necessário também a apresentação do voucher. A prorrogação será realizada mediante constituição de nova Pré-autorização e pagamento de todos os valores devidos no período inicial da locação.

**LAVAGEM DO VEÍCULO**

Os veículos serão entregues pela Movida devidamente limpos. No entanto, se na devolução do veículo for constatada a necessidade de lavagem, será cobrada do Locatário e/ou do Responsável Financeiro uma Taxa de Lavagem conforme valor estipulado no Contrato de Locação.

**EVENTO ADVERSO**

Em casos de EVENTOS ADVERSOS com o veículo (roubo, furto, incêndio, acidente de trânsito) é necessário que a Polícia Militar seja imediatamente comunicada pelo telefone 190. Além disso, o prazo para comunicação à Movida é de até 1 hora contada da sua ocorrência, por meio do canal de Assistência 24 horas 0800 702 8787 e/ou pessoalmente na loja mais próxima, e para elaboração do boletim de ocorrência, o prazo é de até 6 horas; Após, você terá até 3 dias úteis para comunicar a Movida o número do registro/protocolo contados da ocorrência do fato. Ressaltamos a importância desta comunicação ser feita com rapidez, visando a agilidade do início das tratativas pertinentes.

Lembramos, ainda, que é terminantemente proibido o andamento/tratativas diretamente com terceiros/seguradoras, assim como a autorização/realização do conserto do veículo da Movida por meios próprios, sob pena da perda das proteções contratadas e cobrança de valores complementares/adicionais.

EM CASO DE: MULTAS DE TRÂNSITO



O Locatário e/ou o Condutor Adicional serão exclusivamente responsáveis por todas as multas decorrentes de infrações ocorridas no período de sua locação, bem como se obrigam, solidariamente ao Responsável Financeiro, no pagamento das referidas multas acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a título de custo administrativo, podendo ser cobradas a qualquer tempo no cartão de crédito utilizado para retenção da Pré-autorização ou para pagamento da locação. Após a cobrança, os detalhes com as informações da Multa sempre serão enviados para o e-mail cadastrado na Movida,

por isso é importante sempre manter os dados atualizados. Caso não encontre o e-mail na Caixa de entrada, acesse também o Lixo eletrônico e Spam.



EM CASO DE ROUBO E/OU FURTO

O Locatário deverá comunicar: (i) imediatamente a Polícia Militar, pelo telefone 190; (ii) em até 01 hora a Movida, através do telefone 0800 702 8787 – opção 3; e (iii) em até 06 horas providenciar o registro do Boletim de Ocorrência.



AVARIAS

Todos os veículos são devidamente vistoriados antes de sua entrega e por isso, eventuais avarias ocasionadas no período de locação serão cobradas na devolução do veículo. Caso as avarias sejam de pequena monta, a cobrança será realizada de acordo com a tabela de preços disponibilizada na MOVIDA, mas se as avarias forem de média/grande monta, os valores serão apurados e cobrados posteriormente do Locatário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro, ressalvada eventual contratação de Proteção. No caso de cobrança de coparticipação é obrigatório apresentação do boletim de ocorrência.

O presente documento é meramente informativo, não substituindo os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Para conhecimento do inteiro teor dos procedimentos acesse: www.movida.com.br/Contrato ou retire um exemplar na loja da Movida.

Contrato - Período: 30255798 - 1

Cliente: Daniel Rodrigues da Silva

KM: 34920

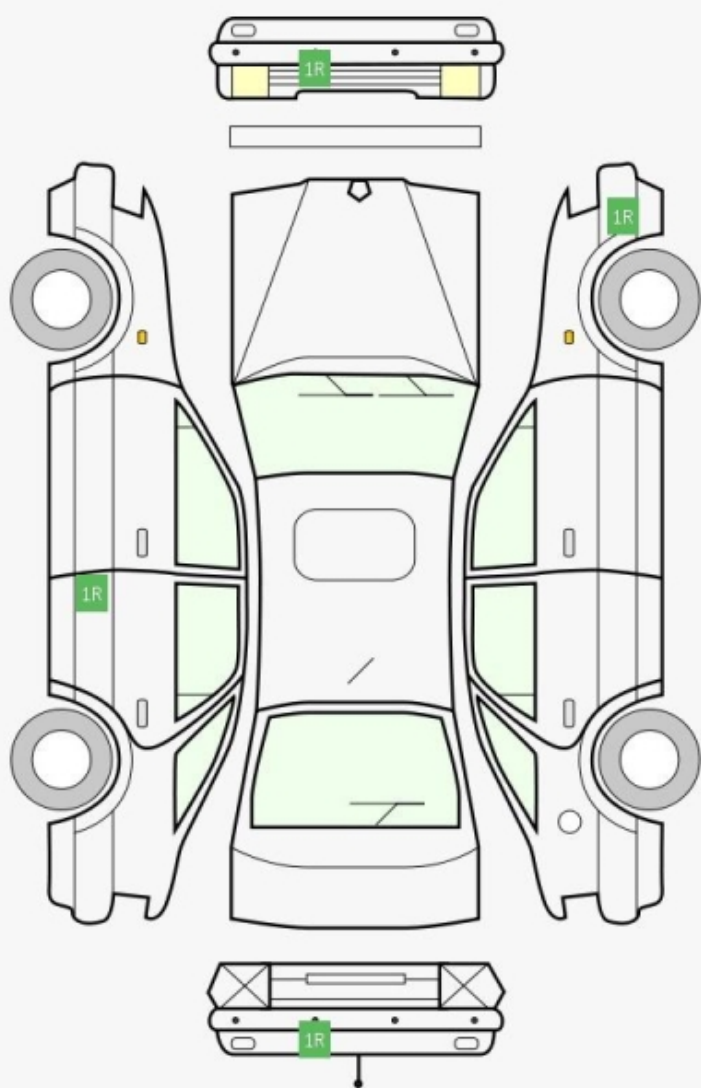
Combustível: 8/8

ITENS CONFERIDOS

Para-brisa sem avaria	OK	Limpadores para-brisa	OK	Água do reservatório do para-brisa	OK
Nível de água radiador	OK	Nível do óleo do motor	OK	Farol e sinalizadores de direção	OK
Antena	OK	Documento atualizado	OK	Difusores de ar	OK
Luzes do painel apagadas	OK	Revisão de Km	OK	Buzina	OK
Tapetes	OK	Sem Odores	OK	Funcionamento do rádio/multimídia	OK
Porta Luvas Limpo	OK				
Pneu Dianteiro Esquerdo	OUTROS	Pneu Dianteiro Direito	OUTROS		
Pneu Traseiro Esquerdo	OUTROS	Pneu Traseiro Direito	OUTROS		
Pneu Estepe Esquerdo	OUTROS				

FOTOS DO VEÍCULO







Parachoque Dianteiro - Riscado
Placa: TKQ2D03 - 13/07/2026 07:24

ASSINATURAS

Daniel Rodrigues

Cliente
Daniel Rodrigues da Silva
60913220361



Comprovante de pagamento

20 JUL 2026 - 11:14

Valor total R\$ 408,89

Tipo de transferência Crédito

Pagamento 3x de R\$ 136,29 sem juros

Cartão 4586

Código de autorização 391751

NSU 454646

Destino

Estabelecimento MOVIDA RAC FOCE

Origem

Nome Daniel Rodrigues da Silva

CPF ...132.203-...

Instituição Nubank

Nu Pagamentos S.A.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 6a5e2d4a-4c18-4af6-baeb-88be61f6ddb9

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda →](#)

Ouvidoria: 0800 887 0463 ou demais canais em nubank.com.br/contatos#ouvidoria (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



conta das medidas de contenção do novo Coronavírus (Covid-19), algumas lojas poderão sofrer alterações de horários ou fechamento.

Caso queira, prorrogar a devolução, basta entrar em contato com a Central de reservas 0800 606 8686

Contamos com sua compreensão.

Detalhes da reserva

 Nome: Daniel Rodrigues da Silva - 609.132.203-61

 Empresa: Parceria Uber & Movida - 1456409208

 Reserva feita em: 10/07/2026  Canal de vendas: Call Center

 Celular: 85-994271930  Telefone: 85-994271930

 Email: danielrsilva17@gmail.com

Retirada e devolução

7 diárias

 Retirada  13/07/2026  10:00

FORTALEZA MEIRELES

Avenida Monsenhor Tabosa, 1160 - Meireles - FORTALEZA/CE

 Segunda a sexta: das 07h às 18h | Sábados: das 08h às 14h | Domingos e feriados: fechada

 fortalezacentro@movida.com.br

 Devolução  20/07/2026  10:00

FORTALEZA MEIRELES

Avenida Monsenhor Tabosa, 1160 - Meireles - FORTALEZA/CE

 Segunda a sexta: das 07h às 18h | Sábados: das 08h às 14h | Domingos e feriados: fechada

 fortalezacentro@movida.com.br

Informações adicionais

 Tarifa: SAPMA5 - SEMANAL (APP) MOTORISTA APP 5K

 Número de referência:

 Centro de custos:

 Observação:

 Multicondutores:

Forma de pagamento

Pagamento Direto na loja.

← Responder

→ Encaminhar

